PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

LEI Nº 866/1997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES/SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DETE MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.....

ART. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 1998, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS).

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS DIVERSAS E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 DO DECRETO-LEI Nº 1.875 DE 15 DE JULHO DE 1981.

RECEITAS CORRENTES:

RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	667.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R$	20.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R$	2.711.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R$	131.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	R$	560.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS.....	R$	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R$	898.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	6.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....	R$	5.000.000,00

ART. 3º - A DESPESA REALIZADA SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO DOS QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS , QUE APRESENTAM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÕES:

01 - LEGISLATIVA.....	R$	165.500,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO....	R$	612.000,00
04 - AGRICULTURA.....	R$	587.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PUBLICA..	R$	66.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R$	1.076.500,00
11 - INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS.....	R$	120.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R$	672.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R$	148.000,00
16 - TRANSPORTE.....	R$	1.310.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	243.000,00
TOTAL GERAL.....	R$	5.000.000,00

POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

COD. ORGÃO		
01 - CÂMARA DE VEREADORES.....	R$	165.500,00
02 - GABINETE DO PREFEITO.....	R$	238.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R$	96.000,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJ...	R$	373.000,00
05 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO	R$	1.196.500,00
06 - SAÚDE, SANEAMENTO	R$	725.000,00
07 - TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URB...	R$	1.376.000,00
08 - SECR. DA AGRICULTURA.....	R$	587.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R$	4.757.000,00
09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$	243.000,00
TOTAL GERAL.....	R$	5.000.000,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R$	2.940.100,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R$	1.816.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$	243.000,00

ART. 4º - O PODER EXECUTIVO ESTÁ AUTORIZADO:

1 - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

ART. 5º - OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA SÃO DESTINADOS A SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE APRESENTAREM DEFICIÊNCIA NO DECORRER DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MEDIANTE LEI ESPECÍFICA.

ART. 6º - FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI, O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 561/89 DE 24 DE JANEIRO DE 1995, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), COMPOSTO PELOS ANEXOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 7º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIOS COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS, VISANDO O ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA, EDUCAÇÃO E CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA, E TRANSPORTES.

ART. 8º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, COM SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1998.

LUÍS ALVES, SC EM 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

VALDIR SCHAPPO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA LEI FOI DEVIDAMENTE REGISTRADA E PUBLICA NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA.

TÚLIO MÁRCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO